



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300073793

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONSTRUCTIO PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2500251634

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAXIAS DO SUL

Local

24 Junho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11118727 em 26/06/2025 da Empresa CONSTRUCTIO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48821881000138 e protocolo 252109341 - 13/06/2025. Autenticação: 57B35EADFF676DB1C3EFCEA1E48BBCC663F7A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/210.934-1 e o código de segurança BxNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

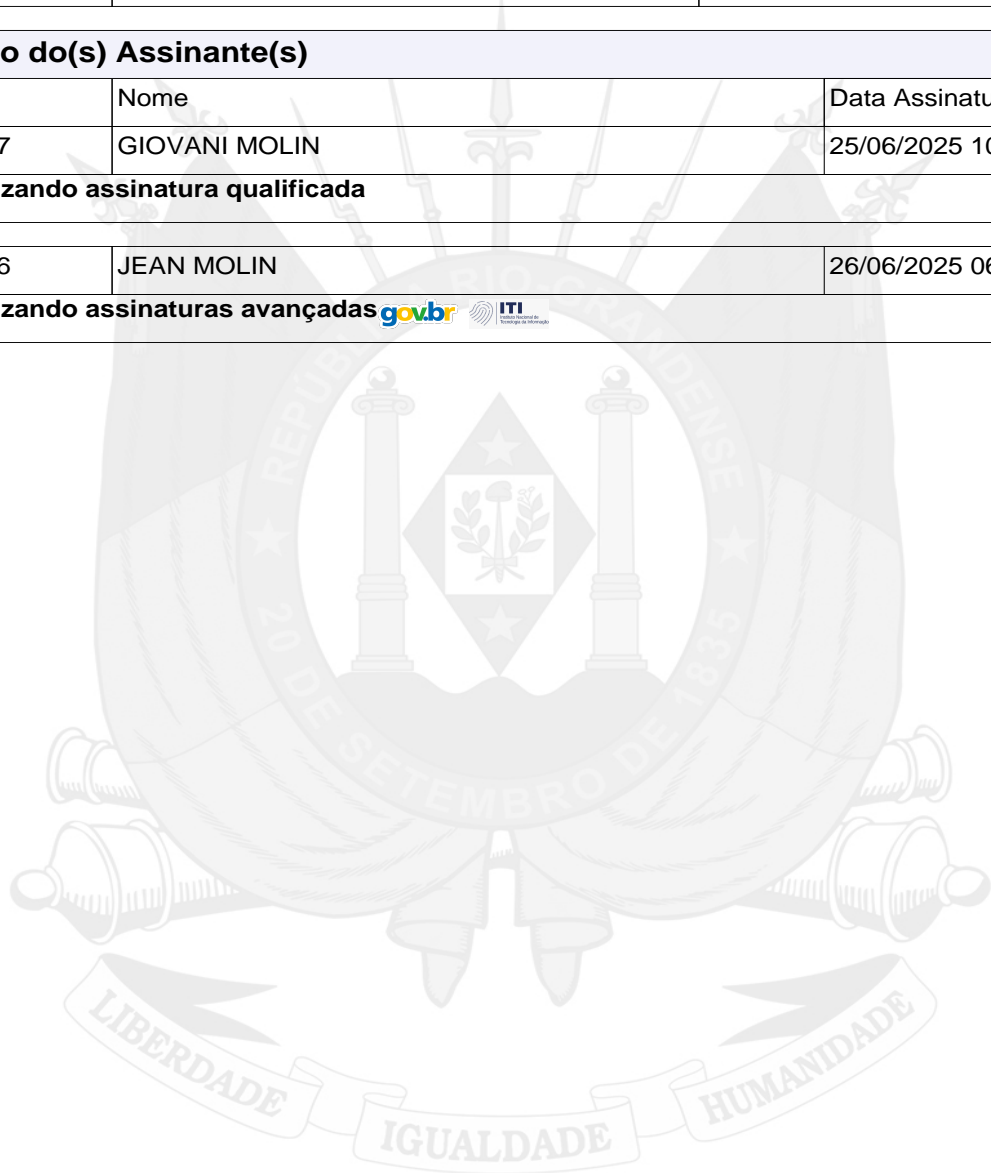
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/210.934-1	RSP2500251634	12/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.579.200-07	GIOVANI MOLIN	25/06/2025 10:44:48
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
002.653.880-66	JEAN MOLIN	26/06/2025 06:31:17
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11118727 em 26/06/2025 da Empresa CONSTRUCTIO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48821881000138 e protocolo 252109341 - 13/06/2025. Autenticação: 57B35EADFF676DB1C3EFCEA1E48BBCC663F7A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/210.934-1 e o código de segurança BxNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

# CONSTRUCTIO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 48.821.881/0001-38

NIRE nº 43300073793

Avenida Júlio de Castilhos, nº 1401, Sala 101, Box 15,  
bairro Centro, Caxias do Sul (RS), CEP 95.020-426.

---

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** No dia 09 de junho de 2025, às 11h00min (onze horas), na sede social da Companhia denominada **CONSTRUCTIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1401, Sala 101, Box 15, bairro Centro, no município de Caxias do Sul (RS), CEP 95.020-426.
2. **Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de convocação em virtude da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme livro de presença:
3. **Mesa:** Abertos os trabalhos, foram aclamados para presidir esta Assembleia o Presidente Sr. **Jean Molin**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação de bens convencional, nascido em 28/02/1984, inscrito no CPF sob o nº 002.653.880-66 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 7082182911, expedido pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Capivari, nº 387, bairro Serrano, no município de Caxias do Sul (RS), CEP 95.059-100, e para secretariá-lo o Sr. **Giovani Molin** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 01/04/1986, administrador, inscrito no CPF sob o nº 003.579.200-07 e portador da Carteira de Identidade nº 9082183253, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 1604, TP Benesse, ap. 234, bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul (RS), CEP 95084-460.
4. **Publicações Legais:** O Edital de Convocação não foi publicado tendo em vista o prévio conhecimento e a presença da totalidade dos acionistas.
5. **Da Ordem do Dia:**
  - a. Destituição do Diretor Presidente da Companhia;
  - b. Eleição do novo Diretor Presidente da Companhia;
  - c. Deliberação quanto a alteração do objeto social da Companhia, mediante a inclusão da atividade de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.10-0/00); e
  - d. Deliberação quanto a reforma parcial Estatuto Social;



**6. Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

**6.1.** Destituir do cargo de Diretor Presidente, o Sr. **JEAN MOLIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação de bens convencional, nascido em 28/02/1984, inscrito no CPF sob o nº 002.653.880-66 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 7082182911, expedido pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Capivari, nº 387, bairro Serrano, no município de Caxias do Sul (RS), CEP 95.059-100;

**6.2.** Eleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **GIOVANI MOLIN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 01/04/1986, administrador, inscrito no CPF sob o nº 003.579.200-07 e portador da Carteira de Identidade nº 9082183253, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 1604, TP Benesse, ap. 234, bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul (RS), CEP 95084-460;

**6.3.** Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia, que passará a ser de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

**6.4.** Promover a alteração do objeto social da Companhia, mediante a inclusão da atividade de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.10-0/00).

Desta forma, o objeto social da Companhia passará a ser de:

- a. Holdings de instituições não financeiras, gestão e administração de negócios de empresas pertencentes ao mesmo grupo (CNAE 64.62-0/00);
- b. Administração de participações societárias, sem que haja o controle e interferência nas atividades das empresas, visando a obtenção de lucros ou dividendos (CNAE 64.63-8/00);
- c. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);
- d. Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 7740-3/00);
- e. Gestão e administração de bens imóveis de sua propriedade, compra e venda de imóveis, aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01, 68.10-2/02); e
- f. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.10-0/00).

**6.5.** O Diretor da Companhia, ora eleito, aceita o cargo para o qual foi escolhido, afirmando expressamente e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração e/ou fiscalização da Companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o consumo, a fé pública ou a propriedade.



## 7. Alterações Estatutárias:

7.1. Em razão das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral Extraordinária, altera-se o Estatuto Social, mais precisamente o Artigo 3º, o qual passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:*

- a. Holdings de instituições não financeiras, gestão e administração de negócios de empresas pertencentes ao mesmo grupo (CNAE 64.62-0/00);*
- b. Administração de participações societárias, sem que haja o controle e interferência nas atividades das empresas, visando a obtenção de lucros ou dividendos (CNAE 64.63-8/00);*
- c. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);*
- d. Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 7740-3/00);*
- e. Gestão e administração de bens imóveis de sua propriedade, compra e venda de imóveis, aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01, 68.10-2/02); e*
- f. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.10-0/00).*

*Parágrafo Único: A enumeração das atividades especificadas não pressupõe o exercício simultâneo de todas elas.”*

7.2. Passou-se, então, à leitura e discussão da reforma parcial do Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia Geral como **Anexo I**.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata no livro próprio, que é assinada por todos os presentes.

9. **Autenticação:** A presente ata de assembleia é cópia fiel da transcrita do livro próprio e são autênticas as assinaturas nela apostas.

Caxias do Sul (RS), 09 de junho de 2025.

### Componentes da mesa:

---

**JEAN MOLIN**

Presidente

---

**GIOVANI MOLIN**

Secretário

### Diretor Presidente:

---

**GIOVANI MOLIN**







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

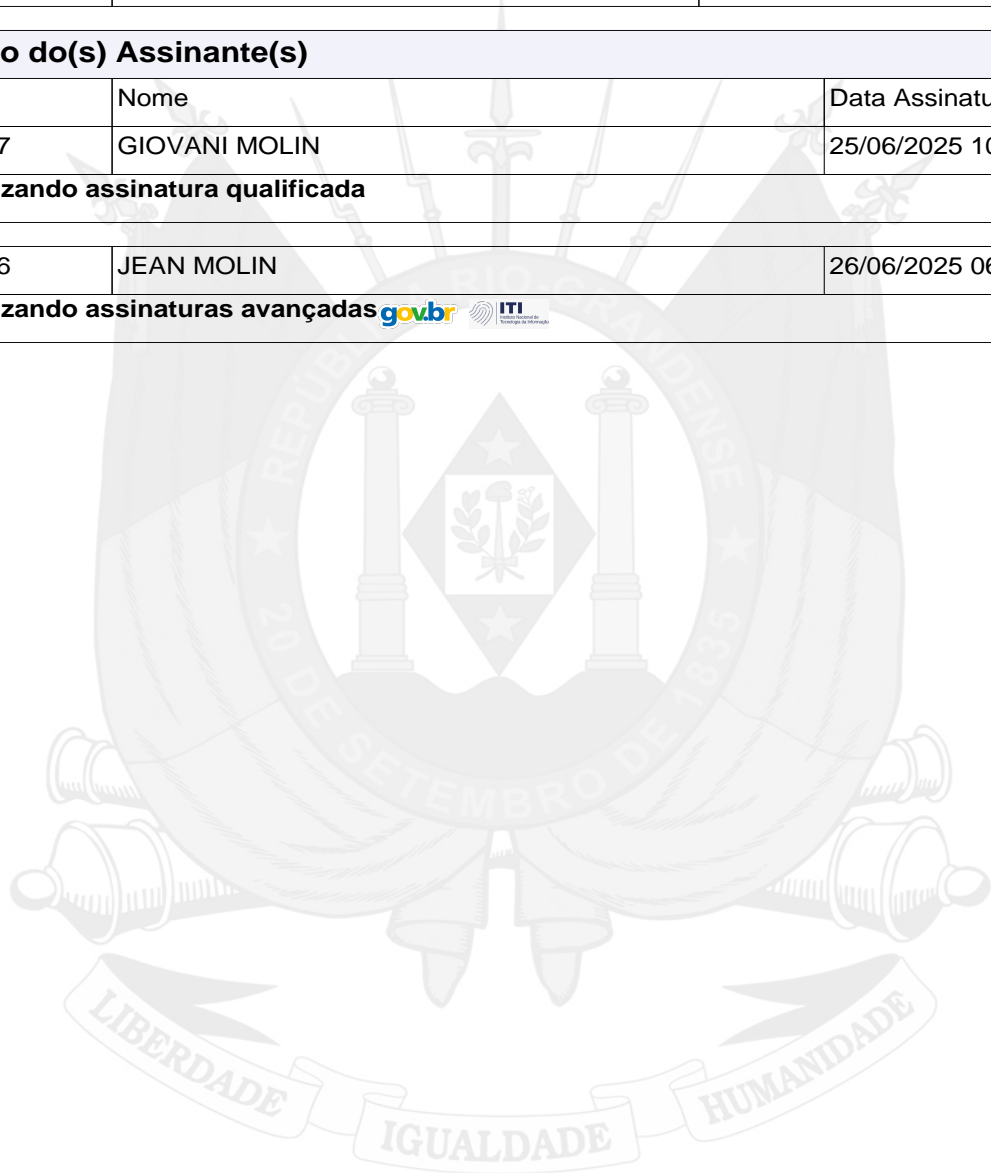
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/210.934-1	RSP2500251634	12/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.579.200-07	GIOVANI MOLIN	25/06/2025 10:44:48
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
002.653.880-66	JEAN MOLIN	26/06/2025 06:31:17
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11118727 em 26/06/2025 da Empresa CONSTRUCTIO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48821881000138 e protocolo 252109341 - 13/06/2025. Autenticação: 57B35EADFF676DB1C3EFCEA1E48BBCC663F7A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/210.934-1 e o código de segurança BxNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

## ANEXO I

### CONSTRUCTIO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 48.821.881/0001-38

#### ESTATUTO SOCIAL

##### Capítulo I

##### Da Denominação, Sede, Objeto, Início e Duração Social.

**Artigo 1º.** Esta sociedade anônima, de capital fechado, girará sob a denominação social de **CONSTRUCTIO PARTICIPAÇÕES S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pela legislação vigente e aplicável à matéria.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e domicílio na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1401, Sala 101, Box 15, bairro Centro, no município de Caxias do Sul (RS), CEP 95.020-426.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- a. Holdings de instituições não financeiras, gestão e administração de negócios de empresas pertencentes ao mesmo grupo (CNAE 64.62-0/00);
- b. Administração de participações societárias, sem que haja o controle e interferência nas atividades das empresas, visando a obtenção de lucros ou dividendos (CNAE 64.63-8/00);
- c. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);
- d. Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 7740-3/00);
- e. Gestão e administração de bens imóveis de sua propriedade, compra e venda de imóveis, aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01, 68.10-2/02); e
- f. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.10-0/00).

**Parágrafo Único:** A enumeração das atividades especificadas não pressupõe o exercício simultâneo de todas elas.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de dezembro de 2022.

##### Capítulo II

##### Do Capital Social.

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R\$ 1.619.800,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), composto por R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em bens,



dividido em 1.619.800 (um milhão, seiscentas e dezenove mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Capítulo III**  
**Das Ações, do Direito de Preferência nas Novas Subscrições,**  
**Alienações e Certificados.**

**Artigo 6º.** O capital será representado por ações ordinárias e/ou preferenciais, estas com ou sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, podendo ser de classes diversas e que serão indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere ao acionista o direito a um voto nas Assembleias Gerais e gozará de todos os direitos previstos em lei e no estatuto social.

**Parágrafo Segundo.** As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, mas lhe será garantido: **1)** prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia; e **2)** direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de **10% (dez por cento)** do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404./76 (Lei das Sociedade Anônimas).

**Parágrafo Terceiro.** As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, §1º, da Lei nº 6.404./76 (Lei das Sociedade Anônimas), apenas se a Companhia deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos.

**Artigo 7º.** À Companhia é facultado emitir ações, sem guardar a proporção das espécies ou classes das ações já existentes, bem como criar classes de ações preferenciais, desde que o número destas não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

**Parágrafo Único.** Obedecidas as disposições do *caput* deste artigo, as ações poderão ter sua espécie alterada de ordinária para preferencial ou vice-versa e a Companhia poderá decidir a respeito da criação de novas espécies, formas, classes, vantagens, reembolso ou amortização das ações, observadas as disposições legais e estatutárias e mediante aprovação do quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas com direito a voto.

**Artigo 8º.** Os acionistas terão direito de preferência, a ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de sua deliberação e aviso expressando as condições gerais, para subscrever novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, decorrentes do aumento do capital social, obedecidas as classes e a proporção do número das já possuídas.

**Parágrafo Único.** O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo para o exercício do direito de preferência para até 60 (sessenta dias).



**Artigo 9º.** A Companhia poderá efetuar o resgate, reembolso ou amortização de ações de sua emissão, respeitadas as disposições legais pertinentes.

**Capítulo IV**  
**Da Administração Social.**  
**Diretoria.**

**Artigo 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) e no máximo 03 (três) Diretores, acionistas ou não, respeitando os termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76 (LSA), sendo necessariamente denominados de Diretor Presidente e os demais sem designação específica.

**Artigo 11.** O(s) Diretor(es) será(ão) eleito(s), substituído(s) ou destituído(s) pela Assembleia Geral, exercendo seu(s) mandato(s) pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser(em) reeleito(s), e permanecerá(ão) nos cargos até a investidura do(s) novo(s) administrador(es) eleito(s).

**Parágrafo Primeiro.** O(s) Diretor(es) será(ão) investido(s) no(s) seu(s) cargo(s) mediante assinatura de Termos de Posse.

**Parágrafo Segundo.** O(s) Diretor(es) perceberá(ão) remuneração(ões) fixada(s) de forma global e anual pela Assembleia, cabendo ao(s) Diretor(es), na hipótese de pluralidade, individualizar os respectivos valores.

**Artigo 12.** As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente. Todas as deliberações serão lavradas em atas no livro próprio, que será assinado pelo(s) Diretor(es) presente(s).

**Parágrafo Único.** Serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 13.** Na vacância do cargo de Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor (quando houver), a Assembleia se reunirá imediatamente, elegendo o membro da Diretoria faltante.

**Artigo 14.** A Diretoria será o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular, investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais.

**Artigo 15.** Dentro dos limites estabelecidos por lei e por este estatuto social, que a todo tempo deve(m) cumprir, o(s) Diretor(es) terá(ão) poderes para representar a Companhia e praticar os atos necessários para gerir todos os negócios, cabendo-lhe(s) garantir o seu funcionamento normal, sendo conferidas a cada um deles, dentre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato, as seguintes atribuições:

**Parágrafo Primeiro:** Ao Diretor Presidente caberá:



- a. Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como outorgar procuração para a defesa de seus interesses em processos administrativos ou judiciais;
- b. Gerir e administrar todos os negócios sociais e gerais da Companhia;
- c. Operar em nome da Companhia com estabelecimentos bancários, financeiros, de crédito, Caixas Econômicas, abrir, movimentar e liquidar contas de quaisquer naturezas, aceitar, endossar, assinar, emitir e protestar cheques, duplicatas, saques, letras de câmbio ou notas promissórias;
- d. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros e quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos;
- e. Assinar contratos e demais documentos, conforme o interesse da Companhia;
- f. Representar a Companhia perante terceiros e quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, autorizado o uso do nome empresarial;
- g. Onerar, vender, prometer vender, permutar, doar, dar em pagamento, dar em garantia hipotecária, alienar fiduciariamente, de qualquer outra forma adquirir ou alienar bens móveis e imóveis da Companhia, prestar fianças ou avais;
- h. Aprovar os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- i. Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- j. Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- k. Gerir e administrar os recursos humanos da Companhia;
- l. Gerenciar e responder pelo controle orçamentário da Companhia;
- m. Prover informações financeiras e gerenciais;
- n. Responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia;
- o. Estabelecer, gerir e coordenar a estratégia jurídica adotada pela Companhia, bem como supervisionar seus processos judiciais e administrativos;
- p. Responsabilizar-se pelos atos societários da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Os documentos que importem em responsabilidade bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como contratos em geral, endossos em cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, confissões de dívidas, concessão de avais e fianças, contratos de abertura de crédito, atos praticados por filiais, procurações *ad negotia* e *ad judicia*, e quaisquer outros atos que criem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros, serão assinados pelo Diretor Presidente.



**Parágrafo Terceiro.** A representação da Companhia nos documentos enumerados no Parágrafo Segundo poderá ser objeto de delegação, assinado em instrumento próprio pelo Diretor Presidente especificando expressamente a extensão dos poderes delegados.

**Parágrafo Quarto.** A Companhia será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou por Procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

**Artigo 16.** É expressamente vedado ao Diretor Presidente, sob pena de nulidade, a prática em nome da Companhia ou com o uso de denominação social, em qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, em fianças, avais, abonos ou em quaisquer atos por sua natureza gratuitos, salvo se de interesse de sociedades controladas.

**Parágrafo Único.** Serão nulos e ineficazes os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador da Companhia que, porventura, venham a envolver esta última em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social ou infringentes a este estatuto social ou a lei.

**Artigo 17.** O(s) Diretor(es) apresentará(ão) anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede, na forma do disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 (LSA).

**Artigo 18.** Em caso de ausência ou impedimento definitivo, assim considerado depois de decorridos 30 (trinta) dias, de um dos Diretores, a Assembleia Geral se reunirá para eleger seu substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

## **Capítulo V Do Conselho Fiscal.**

**Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, dos quais um será Presidente, eleito pela própria Assembleia, e os demais sem designação específica.

**Parágrafo Único.** A eleição, instalação, funcionamento, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal atenderá os preceitos dos artigos 161 a 165 e 277 da Lei nº 6.404./76 (Lei das Sociedade Anônimas).

## **Capítulo VI Das Assembleias Gerais dos Acionistas.**

**Artigo 20.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. **Ordinariamente**, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:



- a. Tomar as contas dos administradores;
- b. Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c. Determinar a destinação dos resultados; e
- d. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**II. Extraordinariamente**, sempre que os interesses da Companhia o exigiram, inclusive para deliberar sobre a alteração e reforma do Estatuto Social.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 22.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou por ou pessoa por ele indicada.

**Parágrafo Único.** Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes na Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientificados previamente.

**Artigo 23.** Os acionistas poderão se fazer representar na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 24.** Ressalvadas as exceções estabelecidas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, se existente e arquivado na sede da Companhia, as deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias nominativas com direito a voto.

**Artigo 25.** Mediante aprovação de acionistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, poderá a Assembleia Geral, a qualquer tempo, deliberar acerca da cisão, incorporação, fusão, dissolução da Companhia ou a transformação do seu tipo jurídico.

**Artigo 26.** As deliberações tomadas em Assembleia Geral obrigam os acionistas presentes e ausentes, ressalvados os direitos assegurados em lei.

## Capítulo VII

### Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras, dos Resultados e dos Dividendos.

**Artigo 27.** O exercício social é de 12 (doze) meses e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá também levantar balanços semestrais ou trimestrais de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e a Diretoria declarar dividendos



intermediários com base nos lucros então verificados, de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

**Parágrafo Segundo.** Os dividendos intermediários somente serão distribuídos caso a situação econômico-financeiras da Companhia o permita, e, mediante deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital com direito a voto.

**Artigo 28.** Do resultado positivo do exercício social, depois de compensados eventuais prejuízos acumulados e feitas as deduções legalmente previstas, o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404./76 (Lei das Sociedade Anônimas); e
- b) 10% (dez por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º, todos da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedade Anônimas).

**Parágrafo Único.** Os saldos dos lucros serão distribuídos a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, por proposta da administração, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social ou outra destinação.

## **Capítulo VIII**

### **Da Liquidação da Companhia.**

**Artigo 29.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por decisão da Assembleia Geral, mediante aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do capital social, competindo-lhe determinar o modo de liquidação, a nomeação do Liquidante e, se for o caso, do Conselho Fiscal, que deverá assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

**Artigo 30.** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei e a qualquer tempo poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral.

## **Capítulo IX**

### **Do Foro.**

**Artigo 31.** As divergências decorrentes do presente Estatuto Social ou a ele relativas resolver-se-ão através de negociação amigável e de comum acordo entre as Partes. Em não se obtendo acordo por meio de negociação amigável, as Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul (RS), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



## Capítulo X

### Das Disposições Gerais e Transitórias e do Acordo de Acionistas.

**Artigo 32.** Qualquer modificação ou alteração deste Estatuto deverá ser aprovada por acionistas que representem a maioria do capital social votante e, naqueles casos em que seja requerido maior quórum deliberativo, somente por esse quórum poderão tais dispositivos estatutários ser validamente modificados.

**Artigo 33.** Os “Acordos de Acionistas” (se houverem) arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, que estabeleçam outras cláusulas e condições para o resgate de ações preferenciais, alienação de ações de emissão da mesma, que disciplinar o direito de preferência para adquiri-las, regular o exercício do direito de voto dos acionistas, ou do poder de controle e de abertura do capital social, dentre outras, tais acordos deverão ser respeitados em todas as suas disposições por esta Companhia, por seus Administradores e por todas as partes nele envolvidas.

**Encerramento:** Este Estatuto foi lido em Assembleia Geral Extraordinária, havida em dia 09 de junho de 2025 e foi pela unanimidade dos presentes aprovado, determinando-se que este Estatuto Social ficasse como “Anexo I” da respectiva ata.

Caxias do Sul (RS), 09 de junho de 2025.

**Componentes da mesa:**

---

**JEAN MOLIN**  
Presidente

---

**GIOVANI MOLIN**  
Secretário







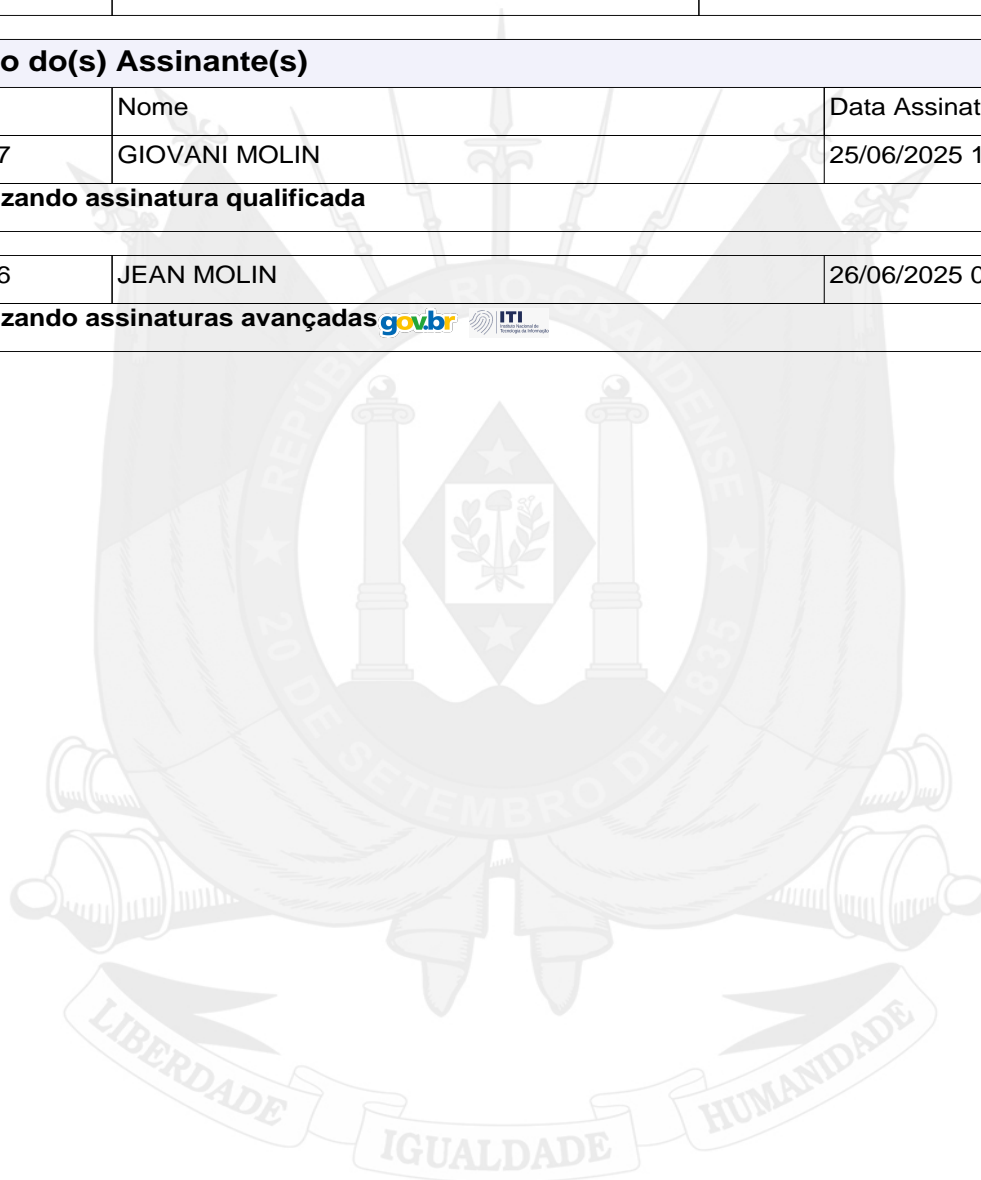
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/210.934-1	RSP2500251634	12/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.579.200-07	GIOVANI MOLIN	25/06/2025 10:44:47
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
002.653.880-66	JEAN MOLIN	26/06/2025 06:31:17
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11118727 em 26/06/2025 da Empresa CONSTRUCTIO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48821881000138 e protocolo 252109341 - 13/06/2025. Autenticação: 57B35EADFF676DB1C3EFCEA1E48BBCC663F7A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/210.934-1 e o código de segurança BxNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUCTIO PARTICIPACOES S.A., de CNPJ 48.821.881/0001-38 e protocolado sob o número 25/210.934-1 em 13/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11118727, em 26/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.653.880-66	JEAN MOLIN	26/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
003.579.200-07	GIOVANI MOLIN	25/06/2025 10:44:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.653.880-66	JEAN MOLIN	26/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
003.579.200-07	GIOVANI MOLIN	25/06/2025 10:44:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.579.200-07	GIOVANI MOLIN	25/06/2025 10:44:47
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	
002.653.880-66	JEAN MOLIN	26/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2025, às 14:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/210.934-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 26 de junho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11118727 em 26/06/2025 da Empresa CONSTRUCTIO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48821881000138 e protocolo 252109341 - 13/06/2025. Autenticação: 57B35EADFF676DB1C3EFCEA1E48BBCC663F7A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/210.934-1 e o código de segurança BxNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.